



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

**PORTARIA Nº. 47, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

**EMENTA: APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA  
PAAI – EXERCÍCIO 2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36, incisos II e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

## **RESOLVE:**

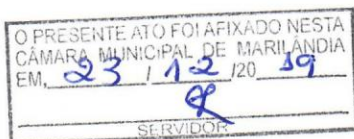
**Art. 1º** - Fica **APROVADO** o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2020, da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Marilândia/ES que tem como objetivo, a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas no sistema administrativo interno, do Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

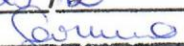
Registra-se,  
Pubrica-se  
Cumpra-se.

Marilândia/ES, 23 de dezembro de 2019.

  
**PAULO COSTA**  
**PRÉSIDENTE**



*Fabiana Croskopp Bastos*  
Chefe do Setor Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 23 / 12 / 20 19  
  
SERVIDOR

*Gabriela Camisqui Bastos*  
Auxiliar Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2019/2020**

**PLANO ANUAL DE**  
**ATIVIDADES DE CONTROLE**  
**INTERNO**  
**EXERCÍCIO DE 2020**  
**(PAAI)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2019/2020**

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – 2020**  
**Controle Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES**

**1. Apresentação**

O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2020 tem como objetivo de orientar os agentes públicos na adoção de boas práticas de governança.

Essas atividades de Controle Interno têm como base principal ações preventivas, que serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução desses; e ações de auditorias, que analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

**2. Base Legal**

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n.º 1.088 de 17 de setembro de 2013, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Marilândia/ES" e das demais normas.

**3. Composição do órgão de Controle Interno e demais recursos**

A Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Marilândia dispõe de uma servidora efetiva, ocupante do cargo de Controlador Interno, graduada em Direito, nomeada pela portaria n.º 17 de 16 de janeiro de 2019.

Com relações aos meios materiais, a UCCI dispõe de equipamentos de informática com acesso adequado à internet, bem como instalações apropriadas, com privacidade e segurança adequadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2019/2020**

**4. Fatores considerados na elaboração do PAAI 2019**

- a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal analisadas pelo processo 81/2019 – Matriz de Risco Operacional;
- b) os meios materiais e a estrutura de Recursos Humanos da UCCI
- c) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – IN 43/2017 e atualizações.

**5. Do controle preventivo**

Em relação aos sistemas, esta Controladoria Interna exercerá o controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas instruções normativas para procedimento de rotina desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo adotar-se á as seguintes medidas:

- a) realização de reuniões com os servidores dos departamentos administrativos para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos que surgirem acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) emissão de pareceres e recomendações para o aprimoramento do controle interno quando constatada falhas nos procedimentos de rotina;
- c) informação e orientação aos departamentos administrativos quanto às manifestações e recomendações dos órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;

**6. Do Controle *a posteriori* – Auditorias**

As auditorias serão realizadas em três fases e em acordo com as normas de Auditoria Governamental (NAG's):

- 1. Planejamento da auditoria – preparação prévia;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2019/2020**

2. Execução – auditoria in loco;
3. Relatório de auditoria.

**7. Ações de Controle**

<b>Atividades</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
1) Emissão de Parecer Conclusivo sobre a PCA 2019												
2) Elaboração/Revisão de Normas (INs)												
3) Análise do ponto de controle 1.4.13 IN 43/2017 – Total da Despesa com Folha de Pagamento												
4) Análise do ponto de controle 1.3.7 IN 43/2017 – Obrigações contraídas no último ano de mandato												
5) Auditoria de conformidade do Almojarifado												
6) Elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno 2020												
<b>Acompanhamentos</b>												
7) Acompanhamento da RGF												
8) Acompanhamento de publicações oficiais do TCE/ES												
9) Acompanhamento do controle da cota mensal de combustível aos vereadores												
10) Acompanhamento do processo 81/2019 – Pontos de Risco												
11) Acompanhamento das obrigações da CÂMARA junto ao Tesouro Nacional												
<b>Outras atividades realizadas no decorrer do ano a depender de sua ocorrência</b>												
12) Participação em												



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2019/2020**

cursos de capacitações													
13) Participação em reuniões marcadas com o TCE/ES													
14) Atendimento às demandas do TCEES													
15) Atendimento às demandas do MPES													

## 8. Considerações Finais

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno é um plano de ações, elaborado com base nos riscos auferidos no ano anterior e nas demandas ocorridas no ano anterior.

As atividades de controle estão previstas para o período de 02/01/2020 a 31/12/2020, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, indicadas acima, poderá ser alterado. Modificando-se, em parte, em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

1. Trabalhos especiais;
2. Capacitação do servidor (cursos e seminários);
3. Fatos imprevistos; e
4. Atendimentos as demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis pelos sistemas Administrativos, para que tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

Por fim, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, este PAAI 2020 será publicado na íntegra no portal eletrônico da Câmara Municipal de Marilândia, bem como, será fixado no quadro de avisos desta casa legislativa.

Marilândia, 03 de dezembro de 2019.

  
**Natália Vieiras Dalla Bernardina**  
Controladora Interna